



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE



CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com

Lei nº.1207/2014, de 12 de agosto de 2014.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.06.01 – Ensino Fundamental

Ficha 100

12.361.0008-2009 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Ficha 103

12.361.0008-2009 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º serão cobertas com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.06.01 – Ensino Fundamental

Ficha 93

12.361.0008-1016 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

01.09.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens

Ficha 157

26.782.0011-1024 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 19.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 12 de agosto de 2014.


Claudiomar Furoni Sanches

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração